



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 2024
OEP/060/2024

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 01/2024 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como aos membros da Comissão Especial de Seleção, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLADO 48498/2024 - 23/02/2024 16:57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 2024.

Referência: Requerimento nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente

Edgar Cheli Júnior

Câmara Municipal de Bebedouro

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao **Requerimento nº 01/2024**, idealizado e formalizado pela Ilustríssima Vereadora **Dra. Ivanete Cristina Xavier**, que assim formulou: "Requerimento: "Requeiro que officie ao Prefeito Municipal de Bebedouro e a ao membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 36.592 de 04 de agosto de 2023, Silvéria Maria Peixoto Laredo (Presidente), Marcelo Ramos (Titular) e Nelson Sanchez Filho (Titular) após as alterações trazidas pela Resolução nº 188/2022 à Resolução nº 64/2002, para que respondam aos seguintes questionamentos dentro do prazo regimental".

Preclaro Presidente e nobre Vereadora, abaixo, inicialmente vale esclarecer

1. Em razão da grande quantidade de documentos em formato físico (aproximadamente 10 volumes do processo licitatório, sem contabilização do procedimento prévio de habilitação), torna-se de elevada dificuldade e ausência de tempo hábil, a digitalização de todos na sua integralidade, informando que os autos encontram-se à disposição da nobre Vereadora e de qualquer interessado, inclusive para extração de cópias, se for do interesse.
2. Considerando que tratou-se de chamamento público e ainda regido pela anterior Lei de licitações, não há obrigação legal para gravação. Neste contexto, resta prejudicado o pedido.
3. Para fins de credenciamento das Organizações Sociais interessadas em obtenção da sua respectiva qualificação no âmbito do Município de Bebedouro, os critérios encontram-se positivados, conforme expressa previsão nas legislações referenciadas, quais sejam: a) Lei Municipal nº 4.305/2011 e b) Decreto Municipal nº 8.961/2011.

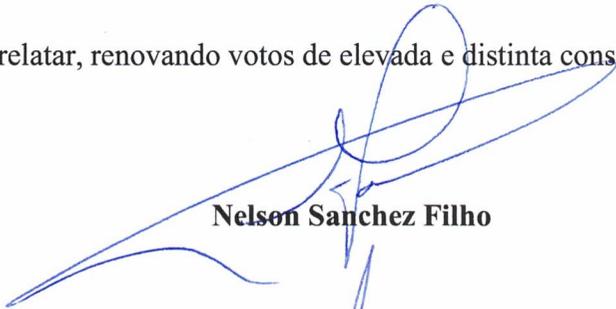


Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4. Documentos anexos.
5. Sim, à luz das legislações acima referenciadas, houve o cumprimento legal.
6. Anexo, cópia dos certificados de qualificação e dos indeferimentos da pretendida qualificação, com sua respectiva fundamentação jurídica.

Era o que interessava relatar, renovando votos de elevada e distinta consideração.



Nelson Sanchez Filho



Marcelo Ramos



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE SP



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

Capítulo I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - A BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, associação de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 50.351.626/0001-10, fundada em 07 de julho de 1977, com sede na cidade de Cesário Lange, situada a Avenida São Paulo, 340 - Vila Brasil, CEP. 18.285-000, passará doravante a reger-se e administrar-se de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todas as disposições anteriores e se consolida nos seguintes termos:

§ 1º - A **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** adota como sigla identificadora e nome fantasia: **BHCL**;

§ 2º - A Associação é constituída com número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, crença religiosa, filiação política, profissão, condição social, opção sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, conforme estabelece o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

§ 3º - A **BHCL** poderá abrir filiais em qualquer ponto do país ou do exterior, sendo que a estrutura e o funcionamento deverão obedecer à constituição e a

1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **Diogo Coração Batista**, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DEEDS PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticar.aspx ou presencialmente no endereço físico www.cenad.org.br. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

--Fundada em 07/07/1977--

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SR



administração da sede, ficando a esta subordinada, bem como aos dispositivos do presente Estatuto;

§ 4º - A qualquer tempo, independente de deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, o Provedor poderá determinar, ou a Diretoria Executiva ou a própria Assembleia poderá propor àquele, que determine Auditoria nas filiais e/ou na própria sede;

§ 5º - O prazo de duração da BHCL é indeterminado.

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 2º - A BHCL tem por finalidade promover a saúde, a educação e a assistência social de forma humanizada e o bem-estar psicossocial da pessoa humana, das seguintes formas:

I - desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnósticas e ambulatoriais, em estrutura própria ou cedida, a todas as pessoas que delas necessitem, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião;

II - oferecer acolhimento e acompanhamento médico e psicossocial às pessoas com distúrbios psíquicos e deficiência mental;

III - manter estabelecimento próprio ou de terceiros, que funcione como sede da Associação, onde possam ser

2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Silvio Corrêa Baizer, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS DE TATUÍ, SP. PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-42U7



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

--Fundada em 07/07/1977--

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatu

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE, SP



desenvolvidas todas as atividades que objetivem as finalidades previstas no "caput" deste artigo;

IV - promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS);

V - Administrar Unidades de Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA 24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades, bem como Hospitais especializados em Saúde Mental;

VI - desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional;

VII - contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;

VIII - ministrar cursos, produzir e disponibilizar material didático e científico assim como tecnologias na área das ciências da saúde;

IX - incentivar, com ampla divulgação nos meios de comunicação de massa, a participação da comunidade na formulação e implementação de políticas públicas de

3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00. CNS: 11.181-5 - 1º TABELIAO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

--Fundada em 07/07/1977--

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



saúde, por meio do Conselho Estadual de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde e de outras formas de organização da população como os Conselhos de Bairros e as Comunidades de Saúde;

X - apoiar programas de medicina preventiva, com equipes multidisciplinares, identificando e minimizando os fatores de risco aos quais a população está exposta, dando prioridade ao atendimento em áreas periféricas;

XI - promover campanhas para divulgar informações sobre os fatores que afetam a saúde pública, particularmente os que aumentam o risco de morte violenta, como o uso de armas de fogo, uso indevido de drogas, acidentes de trânsito e acidentes de trabalho;

XII - apoiar campanhas de conscientização contra os riscos do uso do fumo e do álcool;

XIII - adotar programas que contribuam para a melhoria do atendimento às pessoas acometidas de patologias crônicas;

XIV - apoiar programas de prevenção, assistência e tratamento à dependência de drogas;

XV - desenvolver campanhas de informação e prevenção sobre doenças sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS;

XVI - apoiar estudos, desenvolver campanhas, pesquisas e programas para reduzir a incidência, morbidade e mortalidade causadas por HIV/AIDS, assim como a prevenção e orientação sobre saúde;

XVII - prestar assistência de fisioterapia na prevenção e tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais

4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE REGISTROS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE SP



intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas;

§ 1º - Além do previsto no caput do presente artigo, a **BHCL** tem também por finalidade, executar a Gestão Compartilhada de Ações em Saúde, nos âmbitos dos Municípios e Estados, em seus respectivos estabelecimentos de saúde (Pronto Atendimentos, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades) inclusive com oferta de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tanto de análises clínicas quanto de imagem, além de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos; estabelecimentos de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) e estabelecimentos de Assistência Social (Centros Dia, PSR e Residências Inclusivas/Terapêuticas).

§ 2º - Para cumprir suas finalidades sociais, a **BHCL** se organizará em tantas unidades/filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Seus administradores e associados dedicar-se-ão a estas atividades e adotarão práticas de gestão administrativa para a obtenção de rendas, as quais serão integralmente aplicadas em território nacional na

5

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE TATUÍ, SP. PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



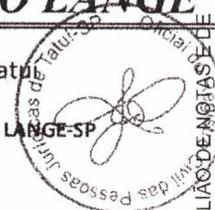
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



consecução e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

§ 4º A BHCL fará a previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

Artigo 3º - A BHCL, em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos deliberativos, mantenedores ou associados, sendo vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, bem como aplicará integralmente, no país, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único - A BHCL manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme legislação vigente.

Artigo 4º - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços

6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego Coração Balista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIAO DE NOTAS DE TATUI, SP. PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provirmento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



profissionais, exceto para os membros do Conselho de Administração e Fiscal.

§ 2º - É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes da **BHCL** exercer cargo de chefia ou função de confiança ou gratificada nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos de Educação, ou mandato parlamentar em qualquer nível.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 5º - A **BHCL** é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião ou ideologia política admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social, ou pessoas jurídicas, que se denominam "ASSOCIADOS", entre os quais se destacam:

I - Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição da **BHCL** e a Ata da Assembleia Geral para eleição da primeira diretoria;

II - Associados Beneméritos: aqueles assim qualificados desde a fundação da Associação, e da vigência desta renovação estatutária e mais que contribuíram e vierem a contribuir para o patrimônio social com moeda ou outros bens ou, ainda, com qualquer outra forma de contribuição de vulto a **BHCL**, sejam julgados dignos desse título pelo Conselho Administrativo;

7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O pres documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí-SP

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



III - Associados Contribuintes: aquelas pessoas físicas que se inscrevem no quadro associativo da **BHCL**, e que contribuem, mensalmente ou anualmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV - Associados Honorários: aqueles que pelo seu trabalho em assistência hospitalar e social, ou por seus trabalhos no campo da medicina, sejam julgados dignos desse título;

V - Associado Profissional: são profissionais que venham a atuar junto a **BHCL**, estando dispensados de pagar anuidade;

VI - Associado Institucional: são Associados, pessoas jurídicas, que venham a compor os trabalhos da **BHCL**, estando dispensados de pagar anuidade;

VII - Associado Mantenedor: são Associados, pessoas físicas, que venham a se comprometer com a manutenção da **BHCL**.

Artigo 6º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - apresentar a Cédula de Identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

8



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



II - concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - não possuir impedimento judicial, comprovado com Atestado de Antecedentes Criminais;

V - caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo único - Os Associados de qualquer categoria não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela BHCL.

Artigo 7º - Constitui requisito obrigatório para o ingresso na BHCL de novos associados, bem como para sua permanência, enquadrar-se no artigo 5º do presente Estatuto.

SEÇÃO I

Dos Direitos

Artigo 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para qualquer cargo da Direção, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II - usufruir os benefícios oferecidos pela BHCL, na forma prevista neste estatuto;

III - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E O. das Pessoas Jurídicas de Tatuí, SP. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNU - artigo 22.

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O pres-



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE



SEÇÃO II

Dos Deveres

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome da **BHCL**;
- IV - defender o patrimônio e os interesses da **BHCL**;
- V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI - agir com probidade e transparência;
- VII - comparecer por ocasião das eleições;
- VIII - votar por ocasião das eleições;
- IX - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **BHCL**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO III

Da Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 10 - São considerados motivos para suspensão dos direitos do associado que praticar:

- I - violação do estatuto social;
- II - difamação da **BHCL**, de seus membros ou de seus associados;
- III - atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV - desvio dos bons costumes;
- V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

10



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **Diego Coração Batista**, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TATUI, SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



VI - falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho de Administração ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **BHCL**.

Artigo 11 - As penas serão decretadas pelo Conselho de Administração, e poderão constituir-se em:

I - advertência por escrito;

11

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS DE TATUÍ, SP. PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

--Fundada em 07/07/1977--

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III - eliminação do quadro social.

Artigo 12 - São considerados motivos graves de exclusão do quadro social, o associado que:

I - causar prejuízo à **BHCL**, por dolo ou culpa grave;

II - utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da **BHCL**.

Artigo 13 - É direito do associado, pedir demissão do quadro associativo mediante requerimento dirigido a Diretoria Executiva, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - O desligamento voluntário de associado será solicitado por carta dirigida a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 14 - A **BHCL** será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

§ 1º - É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com o do Conselho Fiscal.

§ 2º - A posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



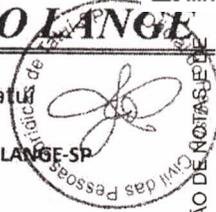
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



ausente algum de seus membros, far-se-á perante aos respectivos conselhos para o qual foi eleito, em primeira reunião.

§ 3º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a assembleia geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **BHCL**, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Provedor através de Edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 2º - A íntegra do edital de convocação **poderá** ser enviado por e-mail aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião

§ 3º - A Assembleia Geral será instaurada e presidida

13



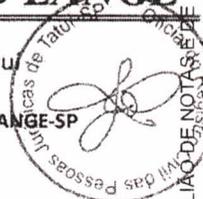
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Provedor, ou em caso de seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Provedor, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

§ 4º - Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - fiscalizar os membros da **BHCL**, na consecução de seus objetivos;
- II - estabelecer o valor das contribuições dos associados;
- III - deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **BHCL**;
- IV - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- V - deliberar quanto à dissolução da **BHCL**;
- VI - decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 18 - Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante na convocação poderá ser tratado.

Artigo 19 - Instalada a Assembleia Geral, o seu presidente fará a leitura do Edital de convocação, declarando, em breves palavras, a finalidade da Assembleia e, em seguida, dará início aos trabalhos obedecendo rigorosamente à ordem do dia constante no edital.

14



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

--Fundada em 07/07/1977--

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Taubaté

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



Artigo 20 - Cada associado constante das categorias do artigo 5º do presente Estatuto, quite com suas obrigações estatutárias, terá direito a um voto na Assembleia, podendo ser representado por procurador que também seja associado.

Artigo 21 - As deliberações da Assembleia Geral se darão da seguinte forma:

I - na primeira convocação com, no mínimo, da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - na segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 22 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 23 - Em todas as reuniões da Assembleia serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas ao registro no órgão competente.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 24 - O Conselho de Administração é órgão deliberativo da BHCL, constituído de representantes, composto por 9 (nove) conselheiros eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, aos quais compete a direção das atividades e a prática dos atos

15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração-Balista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



executivos inerentes à finalidade da **BHCL**, sendo vedado aos mesmos parentesco consanguíneo ou afins até 3º grau com Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Vereadores, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, devendo haver eleições a cada 2 (dois) anos para renovação de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

§ 1º - O Conselho de Administração será constituído por:

I - 1 (um) Conselheiro Presidente, também denominado apenas Presidente;

II - 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, também denominado apenas Vice-Presidente;

III - 7 (sete) Conselheiros Administrativos

§ 2º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e composto por membros assim distribuídos:

I - **55%** (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

II - **35%** (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - **10%** (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 3º - Em caso de vacância em cargos do Conselho de Administração, haverá a competente reposição, por meio de eleição efetivada por aqueles que têm competência, nos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



termos do estatuto, para eleger o conselheiro que deixou o cargo, mantida a paridade estabelecidas nos incisos I a III, do §2º, do artigo 24.

§ 4º - Poderão ser acrescentados quantos membros sejam necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender os percentuais específicos de cada legislação.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá ter alternância de seus percentuais de composição, nos moldes do art. 3º, I, "a" a "e", da Lei Federal nº 9.637/98, visando atender as exigências legais para fins de qualificação como Organização Social de Saúde, caso em que os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.637/98, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Artigo 25 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatu

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria; e

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 26 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada trimestre de acordo com o ano calendário e, extraordinariamente, sempre que fizer necessário, mediante simples solicitação de seu presidente, ou de 5 (cinco) de seus membros e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com envio de prévia comunicação por e-mail. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em atas em sistema próprio,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Balista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Taubaté

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



devendo ser assinadas por todos os seus membros presentes.

§ 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 5 (cinco) de seus membros, além do presidente, porém este, sem direito a voto;

§ 2º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

§ 3º - Os Membros do Conselho de Administração poderão votar por correio eletrônico, desde que dirigidos previamente à realização da reunião, ou ainda participar de reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

§ 4º - É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em reuniões por procurador.

§ 5º - Será automaticamente destituído de suas funções o Conselheiro que, durante a vigência de seu mandato, injustificadamente, deixar de comparecer em 2 (duas) reuniões seguidas, ou 3 (três) intercaladas, cabendo ao conselheiro destituído recurso à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze dias) dias da comunicação.

§ 6º - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à **BHCL**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Artigo 27 - As procurações outorgadas em nome da **BHCL** serão assinadas pelo Presidente do Conselho de

19

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



Administração ou Provedor, ou em sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou Vice-Provedor, ou por outro procurador devidamente constituído para tal, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Artigo 28 - É vedado aos membros do Conselho de Administração prestar fianças ou avais em negócios não atinentes aos interesses da **BHCL**, em nome dessa.

Artigo 29 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - representar a **BHCL** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, sem prejuízo dos mesmo(s) poderes ao Provedor;
- III - convocar e presidir as Assembleias Gerais, sem prejuízo dos mesmo(s) poderes ao Provedor;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- V - encaminhar ao Conselho Fiscal, até o dia 30 de abril do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentária anual, proposto pelo Conselho de Administração;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coação Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



VI - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII - criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII - assinar correspondência de caráter relevante, acordos, contratos e convênios para consecução do objeto social da **BHCL**, sem prejuízo dos mesmos poderes ao Provedor;

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

I - substituir o Presidente do Conselho de Administração nas suas faltas ou impedimentos;

II - exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

21

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 31 - A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) membros, devendo ser eleita pelos membros do Conselho Administrativo a saber:

I - Provedor;

II - Vice-Provedor;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-1207



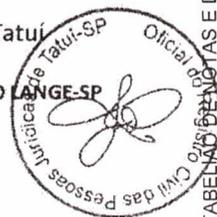
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



III - Diretor Executivo Financeiro;

§ 1º - A **BHCL** poderá ainda contar com diretores contratados para exercerem atribuições técnicas de áreas de formação específica, como Diretor Técnico, Diretor Clínico, Diretor Acadêmico, Administrador Hospitalar, Diretor Jurídico, Diretor Financeiro, dentre outros necessários, devendo suas atribuições serem pormenorizadamente descritas em seus contratos de prestação de serviços ou em regimento interno ou plano de cargos.

§ 2º - Os profissionais da Diretoria poderão ser contratados através de intermediação com pessoa jurídica, observadas as habilidades comprovadas, os quais serão remunerados de acordo com salários vigentes no mercado e terão suas competências e deveres definidos em rol próprio criado por ocasião da aprovação do Quadro de Cargos e Salários pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os diretores contratados poderão ainda ser remunerados por quotas de serviços nos contratos firmados pela **BHCL**.

Artigo 32 - A eleição da Diretoria Executiva será em reunião do Conselho Administrativo, especialmente convocada para esse fim, podendo coincidir, se o caso, com as eleições do Conselho de Administração e realizadas em ato contínuo.

Artigo 33 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva expira com eleição e posse dos membros que a sucederão e será de 4 (quatro) anos.

22

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br /autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12NS9D-EU4X-12U7



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

--Fundada em 07/07/1977--

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



Parágrafo único - Em situação excepcional, o mandato da Diretoria Executiva poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses, desde que o Conselho Administrativo assim entenda necessário e os membros daquela Diretoria concordem com tal decisão.

Artigo 34 - Os membros da Diretoria Executiva podem ser reeleitos por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 35 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez em cada mês e, a seu critério, o Administrador Hospitalar, se houver, poderá estar presente.

Artigo 36 - As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Provedor.

Artigo 37 - A Diretoria Executiva não pode iniciar reunião sem a presença de, pelo menos, o Provedor e o Diretor Executivo Financeiro.

Artigo 38 - Das decisões da Diretoria Executiva cabe recurso ao Conselho Administrativo.

Artigo 39 - Ficam impedidos de participar da Diretoria Executiva 2 (dois) ou mais membros que sejam parentes entre si, na linha reta, até segundo grau.

SEÇÃO IV

Da Competência da Diretoria Executiva

Artigo 40 - Compete a Diretoria Executiva:

23

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Cofação Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.18.1-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS, em Tatuí, SP. Seu conteúdo não deve ser alterado. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



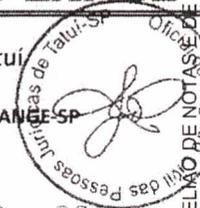
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as do Conselho Administrativo;
- II - Decidir sobre a inclusão e exclusão de associados na **BHCL**, obedecidas as condições deste Estatuto;
- III - Conceder licença aos membros da Diretoria Executiva, mediante solicitação escrita, quando o afastamento for superior a quinze dias;
- IV - Orientar toda a organização da **BHCL** e demais eventuais estabelecimentos/empresas de propriedade da **BHCL**, desde a organização propriamente dita, passando pelo Planejamento Global e Setorial, intermediando com as necessárias e pertinentes tomadas de decisões, coordenação geral e controles indispensáveis;
- V - Criar e preencher, quando necessário, os cargos necessários a consecução das atividades, especialmente, os de Diretor Técnico, Diretor Clínico e Diretor Acadêmico;
- VI - Estabelecer taxas a serem cobradas dos membros do Corpo Clínico, quando entender conveniente;
- VII - Nomear e dispensar, quando necessário, o Administrador Hospitalar, o Diretor Técnico, o Diretor Clínico e o Diretor Acadêmico;
- VIII - Implementar programa de Humanização Hospitalar que atenda às demandas específicas da Associação;

24

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Corrêa Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatu

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



IX - Elaborar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade relativamente aos contratos de gestão e encaminhá-los à aprovação do Conselho Administrativo.

Artigo 41 - Ao **Provedor** compete:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral;

II - Convocar e presidir, a reunião da Diretoria Executiva e ou da Assembleia Geral, quando solicitado pelo quadro de associados, nos termos deste estatuto;

III - Abrir e rubricar os livros da **BHCL**;

IV - Exercer o voto de qualidade (voto de Minerva), para deliberação da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

V - Representar a **BHCL** ativa e passivamente, conjunta ou separadamente com o Presidente do Conselho de Administração, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

VI - Suspender as sessões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, sempre que a ordem for perturbada, fixando, desde logo, dia, hora e local para nova reunião;

VII - Designar qualquer membro para secretariar a reunião da Diretoria Executiva, bem como qualquer Associado presente para a Assembleia Geral;

VIII - Assinar os diplomas dos Associados;

25

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Correção Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIAO DE NOTAS E TITULOS DE TATUAPÉ, em Tatuapé, SP, em 19/05/2023. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE SP



- IX.** Assinar, em conjunto com o Diretor Executivo Financeiro, todo documento que importe em obrigações para a **BHCL**, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento;
- X** - Decidir sobre questões que exijam solução imediata, "ad referendum" do órgão competente;
- XI** - Requerer e receber verbas e auxílios dos poderes públicos;
- XII** - Transmitir ao Vice-Provedor os poderes da Provedoria, quando impedido de exercer por mais de cinco dias suas atribuições, as quais passam, assim, a ser desempenhadas "in totum" pelo substituto;
- XIII** - Efetuar despesas urgentes e inadiáveis, "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- XIV.** Assinar com o Diretor Executivo Financeiro as escrituras públicas e particulares, de alienação, aquisição e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre imóveis, autorizados pela Assembleia Geral;
- XV** - Nomear comissões, ouvida a Diretoria Executiva;
- XVI** - Aprovar, quando for o caso, os preços dos serviços prestados pela **BHCL**;
- XVII** - Aprovar a política salarial e o quadro de pessoal da **BHCL**, com base nas diretrizes impostas pelo Conselho Administrativo;
- XVIII** - Fornecer aos membros da **BHCL** os esclarecimentos que por eles forem solicitados;

26

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenact.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

--Fundada em 07/07/1977--

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



XIX - Decidir sobre conflitos de atribuições entre o pessoal da área administrativa e a Diretoria Executiva;

XX - Receber doações compatíveis com as finalidades da **BHCL**, desde que não contenham condições inconvenientes à Associação ou de difícil administração;

XXI - Zelar pela disciplina e boa ordem do Hospital;

XXII - Apresentar, semestralmente, ao Conselho Administrativo e, anualmente, à Assembleia Geral um relatório circunstanciado da sua administração, um relatório financeiro, com discriminação da posição da receita e despesa, ativo e passivo e da conta patrimonial.

Artigo 42 - Ao **Vice-Provedor** compete auxiliar o Provedor e substituí-lo na sua ausência e impedimentos eventuais.

Artigo 43 - Ao **Diretor Executivo Financeiro** compete:

I - Supervisionar os serviços de faturamento e tesouraria da **BHCL**;

II - Ter sob sua responsabilidade os livros de receitas e despesas;

III - Apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado e na época eleitoral, as listas de associados quites com a Tesouraria;

IV - Apresentar à Diretoria Executiva as contas de arrecadação e aplicação de rendimento da **BHCL**, expedindo mensalmente o balancete contábil;

27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE TATUÍ, SP. PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



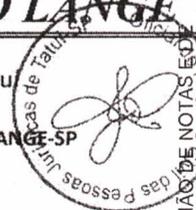
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatu

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



V - Assinar, em conjunto com o Provedor em exercício, todo documento que importe em obrigação para a **BHCL**, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento.

SEÇÃO V

Conselho Fiscal

Artigo 44 - O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da **BHCL**, com as seguintes atribuições:

- I** - examinar os livros de escrituração da **BHCL**;
- II** - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatório financeiro e contábil, prestação de contas anuais, submetendo-os à Assembleia Geral;
- III** - requisitar a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **BHCL**;
- IV** - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou quando convocada por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco)

28

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS EDSON DAS PESSOAS JURÍDICAS DE TATU. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora de reunião.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente investidos.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Artigo 45 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores ou mantenedores, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da **BHCL**, bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias, estando em pleno gozo de seus direitos:

I - a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - a eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

a) serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para a condução da Assembleia de Eleição, que não sejam candidatos;

b) os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;

c) encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

d) após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

29

AS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Balista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TATUI, SP. Nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Taubaté

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE SP



III - deverão se formar chapas únicas para concorrer ao pleito do:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;

IV - as chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa para concorrer, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a secretaria da **BHCL**, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

V - os membros das chapas eleitas deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Última declaração do imposto de renda ou comprovante/recibo de entrega - pessoa física;
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Para homens, comprovante de quitação do serviço militar;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais.

VI - a posse das chapas eleitas ocorrerá no mesmo dia ou, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da Assembleia de eleição;

VII - ocorrendo impugnação ou cancelamento das chapas eleitas, o mandato do grupo gestor será automaticamente prorrogado, até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 46 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4

30

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Taubaté

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



(quatro) em 4 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados do Conselho de Administração deve ser de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 47 - A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - grave violação deste estatuto;

III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência a **BHCL**;

IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **BHCL**;

V - conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, os conselheiros serão comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a

31



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Taubaté

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 48 - Em caso de renúncia ou vacância de qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, sua reposição se dará por meio de eleição, nos termos deste Estatuto, respeitando-se a paridade estabelecida nos incisos I a III do § 2º do Artigo 24º.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **BHCL**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro do Conselho de Administração ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 49 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **BHCL**.

32



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGE-SP



- XXI - Contratos de Direito Público e Privado;
- XXII - Termos de parcerias;
- XXIII - Termos de cooperação;
- XXIV - Conversão de multas ambientais e sociais;
- XXV - Termo de colaboração;
- XXVI - Termo de fomento;
- XXVII - Convênios.

Artigo 51 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização do Conselho de Administração, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **BHCL**.

Artigo 52 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 53 - A **BHCL** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação do Conselho de Administração, especialmente convocada para

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego Colação Palista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 1110215 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tabeliao.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



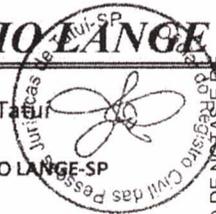
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Taubaté

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º - Em caso de dissolução social da **BHCL**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

§ 2º - A **BHCL** fará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados para execução de contrato de gestão, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades no Município, Estado e União, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social assim devidamente qualificada no âmbito do Município, ou do Estado, ou da União, da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio da União, dos Estados ou Município, na proporção dos recursos e bens por este(s) ente(s) alocados.

Artigo 54 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A **BHCL** dará publicidade anual, na Imprensa Nacional (DOU), se necessário, no Diário Oficial

35

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Thiago Corrêa Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



do Estado (DOE) ou do Município de sua sede e do ente com o qual detenha Contrato de Direito Público ou, na falta deste, em jornal de grande circulação, bem como no seu sítio eletrônico, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 55 - As Disposições do presente Estatuto se aplicam a contar da data de seu registro junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, respeitando-se os mandatos e vigência.

Artigo 56 - Com a aprovação do presente texto do Estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 57 - As novas regras de composição do Conselho de Administração aplicar-se-ão às eleições imediatamente seguintes à aprovação do presente estatuto, mantendo-se incólume o mandato dos atuais Conselheiros

Artigo 58 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Cesário Lange, 11 de Abril de 2019.



ROBERTO GONELLA JUNIOR
PROVEDOR

THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP 305.104

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Renata Gomes Paiva
Oficial/Tabelião
Praça Padre Adolfo Testa, 780 - CEP: 18285-000
Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhança a firma de: ROBERTO GONELLA JUNIOR, no documento em valor econômico e seu

Cesário Lange, 15 de abril de 2019.
Em Teste:
Alexandre Rodrigues

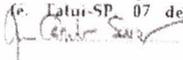


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIAO DE NOTAS E DOCUMENTOS DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE IATUI-SP
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 00018770(00006442), em 15/04/2019, averbado à margem do registro primitivo nº 57-A. O Referido é verdade e do c. Iatui-SP, 07 de maio de 2019. A Escrevente autorizada



Ana Carolina de Souza.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 12 (doze) de Dezembro de 2020, às 10h00min em primeira chamada e às 10h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, na sede da BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, situada na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP, sob a presidência do Provedor, Sr. **Roberto Gonella Júnior**, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião o Sr. **José do Rosário Fernandes**. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a seguinte leitura da ordem do dia: **a)** Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração para o próximo quadriênio, nos termos do artigo 24 de seu Estatuto Social; **b)** Eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal para o próximo quadriênio, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social; **c)** Demais assuntos pertinentes a associação. Abertos os trabalhos, passou-se aos itens "a" e "b" da pauta. O Provedor explicitou aos presentes a necessidade de se proceder a eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por determinação contida nos Art. 24, "caput" e Art 44, "caput" do Estatuto Social, considerando-se que o mandato dos membros vence em 20.12.2020. Abertas as inscrições de chapas, nos termos do artigo 45 do Estatuto Social, inscreveu-se uma única chapa para concorrência ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo os seguintes nomes: **Conselho de Administração: Presidente: José Claudinei Jóia Júnior**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social, **Vice Presidente: Elizeu Donizeti Fernandes**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social, **Conselheiros: 1) José do Rosário Fernandes**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; **2) Fábio Rogério Jóia**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; **3) Juarez Pereira**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; **4) Adilson Donizete de Miranda**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, II, do Estatuto Social; **5) Evaldo Miranda**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, II, do





BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGI

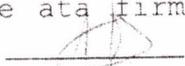
BHCL

---Fundada em 07/07/1977---

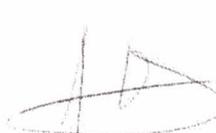
Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 - VILA BRASIL - FONE (0XX15) 3246-1410 - CEP 18.285-000 - CESÁRIO LANGI-SP



Estatuto Social; 6) **André Kyriazi Campos**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § II, do Estatuto Social e 7) **Luiz Mascarenhas Soares**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, III, do Estatuto Social; **Conselho Fiscal: Membros Titulares: Laerte Paes Leite, Regina Aparecida Rodrigues e Fábio José do Amaral, Membro Suplente: Carlos Eduardo Perez.** Ato seguinte, passou-se à eleição e apuração nos termos das alíneas "a" a "d" do inciso II do Estatuto Social. Após a contagem dos votos, elegeu-se a chapa inscrita com **27 votos** para o mandato do quadriênio **2020-2024**. Na sequência, nos termos do artigo 14, § 2º do Estatuto social, foi dada posse aos membros eleitos. A qualificação completa dos membros eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal segue anexa a esta ata. Ato contínuo, cumprindo com o que foi veiculado no Edital de Assembleia Geral, com relação ao item "c", aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes à associação, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim  (**José do Rosário Fernandes**) digitada.


Roberto Gonella Júnior


José do Rosário Fernandes

Presidente da Assembleia

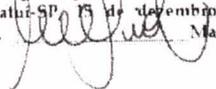
Secretário da Assembleia

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Praça Padre Adolfo Testa, 786 - CEP: 18285-000
Rênata Gomes Daiva
Oficial/Tabelião
Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhança as firmas de: ROBERTO GONELLA JÚNIOR, JOSÉ DO ROSÁRIO FERNANDES, em documento sem valor econômico e dou fé.
Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.
Em Teste
Osvaldo José Pereira de Lázaro-Escritor
Total: R\$ 12,84

Cartão Notarial do Brasil
Vale por 1000
18414
FIRMA 2
S20233AA0014661

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE TATUÍ-SP
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 00019317(00006866), em 14/12/2020, averbado à margem do registro primitivo nº 57A. O Referido é verdade e dou fé. Tatuí-SP, 15 de dezembro de 2020. A Escritor autorizada.  Mariana C. Del Fiol Gallego Colina.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

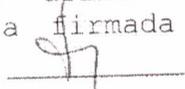
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

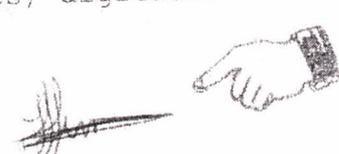
ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 12 (doze) de Dezembro de 2020, às 13h00min em primeira chamada e às 13h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, na sede da BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, situada na Av. São Paulo, 340, Vila Brasil, na cidade de Cesário Lange/SP, sob a presidência da Presidente do Conselho de Administração, Sr. **José Claudinei Jóia Júnior**, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião o Sr. **Elizeu Donizeti Fernandes**. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a seguinte leitura da ordem do dia:

a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva da entidade, para o próximo quadriênio, nos termos dos artigos 25, IV, 31 e 32 de seu Estatuto Social; **b)** Demais assuntos pertinentes ao Conselho de Administração. Passando ao item "a" da pauta de convocação, o Presidente explicitou aos presentes a necessidade de se proceder a eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva por determinação contida nos Art. 22, "d" e Artigo 25, inciso IV e artigos 31 e 32 do Estatuto Social, considerando-se que o mandato dos membros vence em 20.12.2020. Abertas as inscrições, inscreveram-se para a eleição os membros na seguinte ordem:

1) Provedor: Roberto Gonella Júnior; 2) Vice Provedora: Ivete Aparecida Vasconcellos Dellamuta; 3) Diretor Executivo-Financeiro: Silvio Elisio Pereira Fantini.

Colocada em votação os nomes inscritos, foram aprovados os nomes por unanimidade. Ato contínuo foi dada posse aos membros da Diretoria Executiva para o mandato de **21.12.2020 a 20.12.2024**. A qualificação completa dos membros eleitos da Diretoria Executiva segue anexa a esta ata. Ato contínuo, foi colocado em discussão o item "b" da pauta do edital de convocação, aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes ao conselho de Administração, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim  (Elizeu Donizeti Fernandes) digitada.

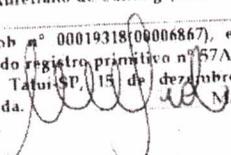


José Claudinei Jóia Júnior



Elizeu Donizeti Fernandes

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE TATUI-SP
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 00019318(00006867), em 14/12/2020, averbado à margem do registro primitivo nº 57A. O Referido é verdade e dou fé. Tatuí-SP, 15 de dezembro de 2020. A Escrevente autorizada.  Mariana C. Del Fiol Gallego Colina.

DOC_ACADM_20201212

Página 1 de 2



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Renata Gomes Paiva
Oficial/Tabelião
Praça Padre Adolfo Testa, 786 - CEP: 18285-000
Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE
CLAUDINEI JOIA JUNIOR, ELIZEU DONIZETI FERNANDES, em
documento sem valor econômico e dou fé.
Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.
Em Teste
Oswaldo José Pereira de Camargo-Escritor
Total: R\$ 12,54

Oswaldo J. P. Camargo
ESCRITOR

Colégio Notarial
do Brasil
2009/2019
118494
FIRMA 2
S20233AA0014647



BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL
MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024 ✓

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

JOSÉ CLAUDINEI JÓIA JÚNIOR ✓

Nacionalidade: brasileira

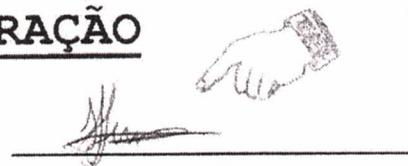
Estado civil: casado

Profissão: microempresário

RG: 46.211.623-2-SSP/SP,

CPF: 392.291.468-38

Endereço: Rua Passa Três, nº 956, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;


Assinatura



Vice- Presidente:

ELIZEU DONIZETI FERNANDES ✓

Nacionalidade: brasileira

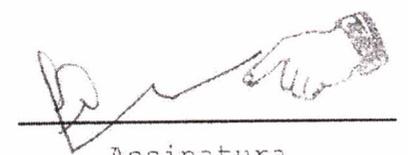
Estado civil: casado

Profissão: motorista

RG: 15.749.921-SSP/SP,

CPF: 072.929.158-84

Endereço: Rua Aristides Vasconcelos Leite, nº 442, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;


Assinatura

Conselheiros:

JOSÉ DO ROSÁRIO FERNANDES ✓

Nacionalidade: brasileira

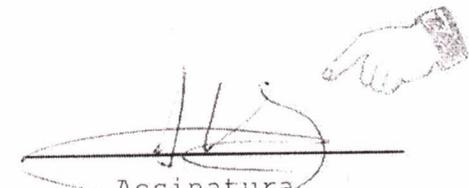
Estado civil: casado

Profissão: aposentado

RG: 8.907.647-SSP/SP

CPF: 828.469.448-49

Endereço: Rua Camargo Barros, nº 930, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP


Assinatura

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Renata Gomes Paiva
Oficial/Tábelia

Reconheço por semelhança as firmas de JOSÉ CLAUDINEI JÓIA JÚNIOR, ELIZEU DONIZETI FERNANDES, JOSÉ DO ROSÁRIO FERNANDES, em documento assinado em Cesário Lange, 19 de dezembro de 2023.
Em Teste
Renata Gomes Paiva de Camargo-Escrivente
Total: R\$ 19,26



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CN=11.18115 - 18115, www.tabeliao.org.br/autenticidade. O PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tabeliao.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

BHCL

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

FÁBIO ROGÉRIO JÓIA ✓

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

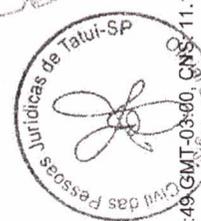
Profissão: motorista

RG: 27.534.544-0-SSP/SP

CPF: 167.026.278-23

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1.057, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;

[Handwritten signature of Fábio Rogério Jóia]
Assinatura



JUAREZ PEREIRA ✓

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteiro

Profissão: agricultor

RG: 33.339.450-1-SSP/SP

CPF: 279.042.348-23

Endereço: Sítio São José, Bairro Aleluia, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;

[Handwritten signature of Juarez Pereira]
Assinatura

ADILSON DONIZETE DE MIRANDA ✓

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: pedreiro

RG: 27.808.661-6-SSP/SP,

CPF: 183.974.278-05

Endereço: Sítio Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 18.255-000, Quadra-SP;

[Handwritten signature of Adilson Donizete de Miranda]
Assinatura

Registro Civil das Pessoas Físicas e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - Rua Padre Adolfo Testa, 786 - CEP: 18285-000 - Tatuí, SP - Tel: (15) 3246-1412

Reconheço por semelhança as firmas dos: FÁBIO ROGÉRIO JÓIA, JUAREZ PEREIRA, ADILSON DONIZETE DE MIRANDA em documento sem valor econômico e dou fé. Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.

Osvaldo José Ferrira de Camargo-Escritor
Total: R\$ 19,26



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

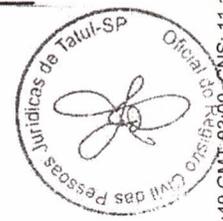
Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNFJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL
MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

EVALDO MIRANDA ✓
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteiro
Profissão: produtor rural
RG: 18.546.772-SSP/SP,
CPF: 100.899.668-80

Assinatura



Endereço: Sitio São Francisco, Bairro Aleluia, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;

ANDRÉ KYRIAZI CAMPOS ✓
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteiro
Profissão: médico
RG: 26.287.765-4-SSP/SP,
CPF: 177.372.718-48

Assinatura

Endereço: Alameda Arara Azul, quadra a11, lote 21, Condomínio Saint Charbel, CEP: 18.190-000, Araçoiaba da Serra-SP;

LUIZ MASCARENHAS SOARES ✓
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: aposentado
RG: 18.240.953-3-SSP/SP,
CPF: 387.894.698-87

Assinatura

Endereço: Sitio São José, Bairro Cruz de Cedro, 0-085/083-01, CEP: 18.255-000, Quadra-SP.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange
 Renata Gomes Paiva
 Oficial/Tabelião
 Praça Padre Adolfo Testa, 766 - CEP: 18285-000
 Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhança as firmas de: EVALDO MIRANDA, LUIZ MASCARENHAS SOARES, em documento em valor acordado e dou fé.
 Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.
 Em Teste
 Oswaldo José Pereira de Camargo-Escritor de Notas
 Total: R\$ 12,84

Escritor de Notas
 FIRMAS
 S20233AA0014664

QR CODE
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00; CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

CONSELHO FISCAL

LAERTE PAES LEITE ✓

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: separado judicialmente

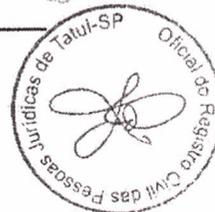
Profissão: aposentado

RG: 10.226.802-SSP/SP

CPF: 021.217.338-33

Endereço: Rua Pedro Miranda Campos, nº 1010, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;

Assinatura



REGINA APARECIDA RODRIGUES ✓

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: separada judicialmente

Profissão: do lar

RG: 26.208.610-4-SSP/SP

CPF: 165.750.798-08

Endereço: Rua José Luiz Rodrigues, nº 1.200, Jardim Esperança, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP.

Assinatura

FÁBIO JOSÉ DO AMARAL ✓

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciado

Profissão: aposentado

RG: 18.240.953-3-SSP/SP

CPF: 089.813.668-70

Endereço: Chácara América, Bairro Água Branca, CEP: 18.285-000 Cesário Lange-SP.

Assinatura

Registro Civil das Pessoas Naturais - Livro de Notas do Município de Cesário Lange - S
Praça Pedro Augusto Testa, 786 - CEP: 18285-000
Tatuí - SP - Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhantes as firmas dos LAERTE PAES LEITE, REGINA APARECIDA RODRIGUES, FÁBIO JOSÉ DO AMARAL, em documento sem valor econômico e dou Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.
Em Teste
Osvaldo José Pereira de Camargo - Escrevente
Total: R\$ 19,26



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

QR CODE
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-6 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

MEMBRO SUPLENTE:

CARLOS EDUARDO PEREZ

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: comerciante

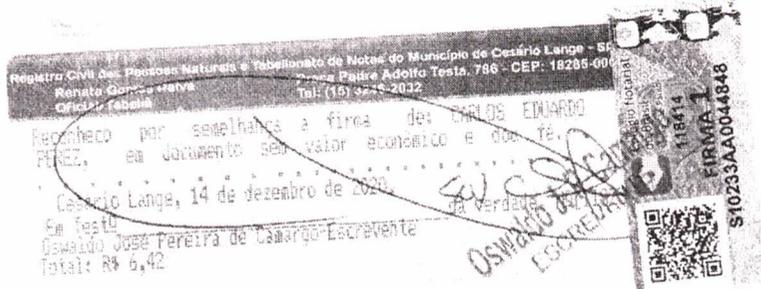
RG: 14.865.694-SSP/SP

CPF: 056.602.258-37

Endereço: Rua Alagoas, 560 - Vila Brasil, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP.

Carlos Eduardo Perez

Assinatura



OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE TATUÍ-SP
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 0001931700006866, em 14/12/2020, atestado à margem do registro primitivo nº 57A. O Referido é verdade e dou fé. Tatuí-SP, 15 de dezembro de 2020. A Escrevente autorizada: Mariana C. Del Fiol Gallego Colina.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00. CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

FÁBIO ROGÉRIO JÓIA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: motorista

RG: 27.534.544-0-SSP/SP

CPF: 167.026.278-23

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1.057, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;

Assinatura



JUAREZ PEREIRA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteiro

Profissão: agricultor

RG: 33.339.450-1-SSP/SP

CPF: 279.042.348-23

Endereço: Sítio São José, Bairro Aleluia, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;

Assinatura

ADILSON DONIZETE DE MIRANDA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: pedreiro

RG: 27.808.661-6-SSP/SP,

CPF: 183.974.278-05

Endereço: Sítio Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 18.255-000, Quadra-SP;

Assinatura

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Renata Gomes da Silva - Prava Tereza Adolfo Testa, 786 - CEP: 18285-000
Oficial/Tabela Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhança as firmas dos: FÁBIO ROGÉRIO JÓIA, JUAREZ PEREIRA, ADILSON DONIZETE DE MIRANDA em documento sem valor econômico e dou fé. Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.
Em Teste
Desalvo José Pereira de Lencastre-Escrivente da verificação

Qualif_Membros_C

Total: R\$ 19,26



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00:00. O presente documento de LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE



Estatuto Social; 6) **André Kyriazi Campos**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º II, do Estatuto Social e 7) **Luiz Mascarenhas Soares**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, III, do Estatuto Social; **Conselho Fiscal: Membros Titulares: Laerte Paes Leite, Regina Aparecida Rodrigues e Fábio José do Amaral, Membro Suplente: Carlos Eduardo Perez.** Ato seguinte, passou-se à eleição e apuração nos termos das alíneas "a" a "d" do inciso II do Estatuto Social. *Após a contagem dos votos, elegeu-se a chapa inscrita com 27 votos para o mandato do quadriênio 2020-2024. Na sequência, nos termos do artigo 14, § 2º do Estatuto social, foi dada posse aos membros eleitos. A qualificação completa dos membros eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal segue anexa a esta ata. Ato contínuo, cumprindo com o que foi veiculado no Edital de Assembleia Geral, com relação ao item "c", aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes à associação, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim JRS (José do Rosário Fernandes) digitada.


 Roberto Gonella Júnior


 José do Rosário Fernandes

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
 Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro
 Tel: (15) 3246-2032

Reconhecido por semelhança as firmas de ROBERTO GONELLA JÚNIOR, JOSÉ DO ROSÁRIO FERNANDES, documento sem valor econômico e dou fé.
 Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.

En Teste
 Oswaldo José Pereira de Camargo-Escritor
 Total: R\$ 12,84


 OSWALDO JOSÉ PEREIRA DE CAMARGO
 ESCREVENTE


 FIRMA 2
 S20233AA0014659

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE TATUÍ-SP
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 00019317(00006866), em 14/12/2020, averbado à margem do registro primitivo nº 57A. O Referido é verdade e dou fé. Tatuí-SP, 15 de dezembro de 2020. A Escrivente autorizada, Mariana C. Del Fiol Gallego Colina.

ATA_AG_20201212

Página 2 de 2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12UJ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5-15. TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.certidao.org.br (atufertificidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

DIRETORIA EXECUTIVA

PROVEDOR

ROBERTO GONELLA JÚNIOR

Nacionalidade: brasileira

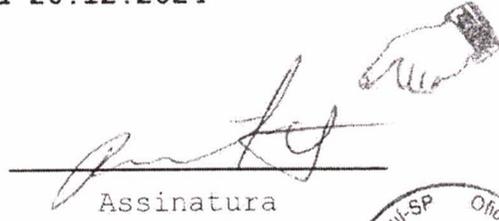
Estado civil: casado

Profissão: administrador

RG: 12.249.262-6-SSP/SP

CPF: 048.461.708-70

Endereço: Rua Laura Malheiros Garcia, nº 333, Bairro Vila Nova, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP



Assinatura



VICE-PROVEDOR:

IVETE APARECIDA VASCONCELOS DELLAMUTA

Nacionalidade: brasileira

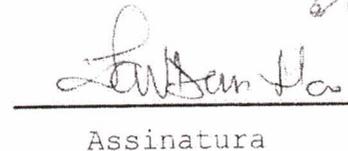
Estado civil: casada

Profissão: empresária

RG: 7.917.842-X-SSP/SP

CPF: 796.254.798-72

Endereço: Rua Pedro Miranda Campos nº 912, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;



Assinatura

DIRETOR EXECUTIVO-FINANCEIRO:

SILVIO ELISIO PEREIRA FANTINI

Nacionalidade: brasileira

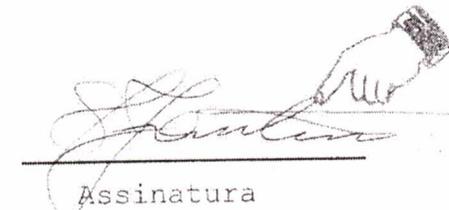
Estado civil: desquitado

Profissão: administrador

RG: 16.493.680-4-SSP/SP

CPF: 077.948.888-16

Endereço: Rua Maria Zangrando Ré, nº 50, Residencial Solar, CEP: 18.500-000, Laranjal Paulista-SP;



Assinatura

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Renata Gomes Paiva
Oficial/Tabela
Tel: (15) 3246-2222

Reconheço por semelhança as firmas de ROBERTO GONELLA JÚNIOR, IVETE APARECIDA VASCONCELOS DELLAMUTA em documento sem valor econômico e que Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.
Oswaldo J. P. SOUZA
Escritor de Câmara
Total: R\$ 12,84





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE TATUI-SP
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 00019318 (00006867), em 14/12/2020, averbado à margem do registro primitivo nº 57A. O Referido é verdade e dou fé. Tatuí-SP, 14 de dezembro de 2020. A Escrevente autorizada. Mariana C. Del Fiol Gallego Colina.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesarão Lange - SP
Renata Gomes P. Silva Oficial/Tabelião Praça Padre Adelino Testa, 786 - CEP: 18285-000 Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhança a firma de: SILVIO ELISIO PEREIRA FANTINI, em documento sem valor econômico e dou fé.

Cesarão Lange, 14 de dezembro de 2020.

Em Teste da Verdade, Relembro
Oswaldo José Pereira de Camargo-Escrevente
Total: R\$ 6,42





BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

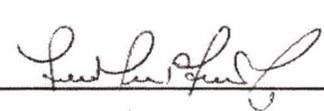
AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

CONSELHO FISCAL

LAERTE PAES LEITE


Assinatura



Nacionalidade: brasileira

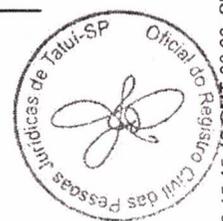
Estado civil: separado judicialmente

Profissão: aposentado

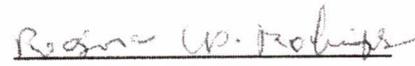
RG: 10.226.802-SSP/SP

CPF: 021.217.338-33

Endereço: Rua Pedro Miranda Campos, nº 1010, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;



REGINA APARECIDA RODRIGUES


Assinatura



Nacionalidade: brasileira

Estado civil: separada judicialmente

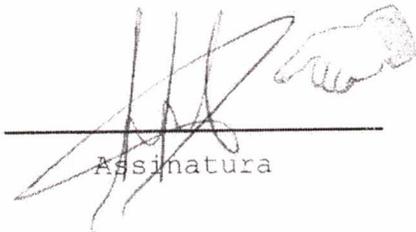
Profissão: do lar

RG: 26.208.610-4-SSP/SP

CPF: 165.750.798-08

Endereço: Rua José Luiz Rodrigues, nº 1.200, Jardim Esperança, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP.

FÁBIO JOSÉ DO AMARAL


Assinatura



Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciado

Profissão: aposentado

RG: 18.240.953-3-SSP/SP

CPF: 089.813.668-70

Endereço: Chácara América, Bairro Água Branca, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Renato Gomes Paiva, Oficial/Tabelião
Rua Pedro Adolfo Testa, 786 - CEP: 18285-000, Tatuí - SP, Fone: (15) 3246-2937

Reconheço por semelhança as firmas de LAERTE PAES LEITE, REGINA APARECIDA RODRIGUES, FÁBIO JOSÉ DO AMARAL em documento sem valor econômico e do valor de R\$ 19,26 em Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.
Em Teste
Oswaldo José Pereira de Lamego-Escritor
Total: R\$ 19,26



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EL4X-12U7



BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

MEMBRO SUPLENTE:

CARLOS EDUARDO PEREZ

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

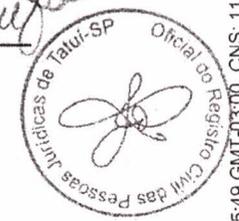
Profissão: comerciante

RG: 14.865.694-SSP/SP

CPF: 056.602.258-37

Endereço: Rua Alagoas, 560 - Vila Brasil, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP.

Assinatura



Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Praça Padre Aurélio Testa, 786 - CEP: 18285-000
Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS EDUARDO PEREZ, em documento sem valor econômico e dou fé. Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.

Em Teste
Oswaldo José Pereira de Camargo-Escritor
Total: R\$ 6,42

Oswaldo J.P. de Camargo
ESCRITÓRIO

18285-000
18814
FIRMA 1
S10233AA004852

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE TATUÍ-SP
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 00019317(00006866), em 14/12/2020, averbado à margem do registro primitivo nº 57A. O Referido é verdade e dou fé. Tatuí-SP, 15 de dezembro de 2020. A Escrivente autorizada: Mariana C. Del Fiol Gallego Colina.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 12 (doze) de Dezembro de 2020, às 10h00min em primeira chamada e às 10h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, na sede da BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, situada na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP, sob a presidência do Provedor, Sr. Roberto Gonella Júnior, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião o Sr. José do Rosário Fernandes. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a seguinte leitura da ordem do dia: **a) Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração para o próximo quadriênio, nos termos do artigo 24 de seu Estatuto Social; b) Eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal para o próximo quadriênio, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social; c) Demais assuntos pertinentes a associação.** Abertos os trabalhos, passou-se aos itens **"a" e "b"** da pauta. O Provedor explicitou aos presentes a necessidade de se proceder a eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por determinação contida nos Art. 24, "caput" e Art 44, "caput" do Estatuto Social, considerando-se que o mandato dos membros vence em 20.12.2020. Abertas as inscrições de chapas, nos termos do artigo 45 do Estatuto Social, inscreveu-se uma única chapa para concorrência ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo os seguintes nomes: **Conselho de Administração: Presidente: José Claudinei Jóia Júnior**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social, **Vice Presidente: Elizeu Donizeti Fernandes**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social, **Conselheiros: 1) José do Rosário Fernandes**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; **2) Fábio Rogério Jóia**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; **3) Juarez Pereira**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; **4) Adilson Donizete de Miranda**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, II, do Estatuto Social; **5) Evaldo Miranda**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, II, do

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.181-3. TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

JOSÉ CLAUDINEI JÓIA JÚNIOR

Nacionalidade: brasileira

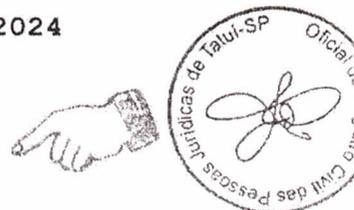
Estado civil: casado

Profissão: microempresário

RG: 46.211.623-2-SSP/SP,

CPF: 392.291.468-38

Endereço: Rua Passa Três, nº 956, Centro, CEP: 18.285-000.
Cesário Lange-SP;



Assinatura

Vice- Presidente:

ELIZEU DONIZETI FERNANDES

Nacionalidade: brasileira

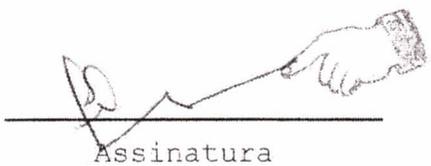
Estado civil: casado

Profissão: motorista

RG: 15.749.921-SSP/SP,

CPF: 072.929.158-84

Endereço: Rua Aristides Vasconcelos Leite, nº 442, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;



Assinatura

Conselheiros:

JOSÉ DO ROSÁRIO FERNANDES

Nacionalidade: brasileira

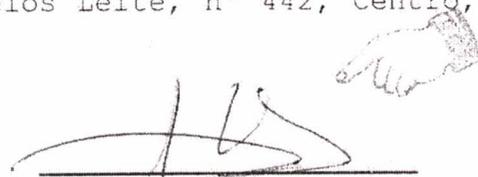
Estado civil: casado

Profissão: aposentado

RG: 8.907.647-SSP/SP

CPF: 828.469.448-49

Endereço: Rua Camargo Barros, nº 930, Centro, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP,



Assinatura

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - Renata Gomes Paiva Oficial/Tabela - Praça Padre Adolfo Testa, 786 - CEP: 18285-000 - Tel: (15) 3246-2032

Reconheço por semelhança as firmas de JOSÉ CLAUDINEI JÓIA JÚNIOR, ELIZEU DONIZETI FERNANDES, JOSÉ DO ROSÁRIO FERNANDES, em documento sem valor em Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020.

Em Teste
Oswaldo José Pereira de Camargo-Escritor
Total: R\$ 19,26



Colegio Notarial do Brasil - FIRMAS 118414 - S2023AA0044849



Colegio Notarial do Brasil - FIRMAS 118414 - S2023AA0044849



Colegio Notarial do Brasil - FIRMAS 118414 - S2023AA0014666

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00, CNS: 11.161-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANG

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

MANDATO: 21.12.2020 a 20.12.2024

IVALDO MIRANDA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteiro

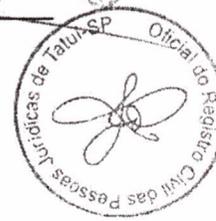
Profissão: produtor rural

RG: 18.546.772-SSP/SP,

CPF: 100.899.668-80

Endereço: Sítio São Francisco, Bairro Aleluia, CEP: 18.285-000, Cesário Lange-SP;

Assinatura



ANDRÉ KYRIAZI CAMPOS

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteiro

Profissão: médico

RG: 26.287.765-4-SSP/SP,

CPF: 177.372.718-48

Endereço: Alameda Arara Azul, quadra all, lote 21, Condomínio Saint Charbel, CEP: 18.190-000, Araçoiaba da Serra-SP;

Assinatura

LUIZ MASCARENHAS SOARES

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: aposentado

RG: 18.240.953-3-SSP/SP,

CPF: 387.894.698-87

Endereço: Sítio São José, Bairro Cruz de Cedro, 0-085/083-01, CEP: 18.255-000, Quadra-SP.

Assinatura

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cesário Lange - SP
Renato Gomes de...
Praça Padre A. João Testa, 786 - CEP: 18285-000
Tel: (15) 3246-2032

Reconhecido por semelhança as firmas de: IVALDO MIRANDA, LUIZ MASCARENHAS SOARES, em documento valor econômico e dou fé. Cesário Lange, 14 de dezembro de 2020. In Teste Oswaldo José Pereira de Camargo - Escrevente Total: R\$ 12,84



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:15:49 GMT-03:00; CNS: 11.181-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" APRESENTADOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 06/2023.

Às quatorze horas, do dia dez de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da **Comissão Especial de Seleção**, instituída pela **Portaria nº 36.592 de 04 de agosto de 2023**, os senhores: **Silvéria Maria Peixoto Laredo (Presidente)**, **Marcelo Ramos (Titular)** e **Nelson Sanchez Filho (Titular)**, para procederem à análise, conferência e julgamento dos documentos apresentados na fase de habilitação do **Chamamento Público nº 01/2023**, visando a Seleção de Instituição sem fins lucrativos, qualificada no Município de Bebedouro como Organização Social de Saúde, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o **Gerenciamento, Execução e Operacionalização quanto a Gestão da UPA 24 horas de Bebedouro (Unidade de Pronto Atendimento); Prestação de Serviços Médicos para o Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira", Processo nº 06/2023**, pelas Organizações Sociais de Saúde: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** e **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**. De posse dos Envelopes de nº 01 "Documentos de Habilitação", procedeu-se primeiramente à análise e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas Organizações Sociais de Saúde. A princípio, a **Comissão Especial de Seleção** averiguou o pedido de inabilitação registrado em Ata, quando da realização da sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 01 "Documentos de Habilitação", pela representante a senhora: **VALÉRIA RODRIGUES TINTI** da Organização Social de Saúde: **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, a seguir transcrito: "A entidade Cesário Lange não atendeu ao item 6.16, referente a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício já exigíveis na forma da Lei. No entanto não foi apresentada Auditoria Contábil realizada por órgão independente conforme previsão da Lei 187/2021. Ainda não atende ao item 6.18, onde apresenta apenas comprovação de profissionais registrados no órgão competente, sem atestado de responsabilidade técnica dos mesmos, conforme exigência do edital. Portanto a fim de atender ao item 7.7 do edital, requer-se a inabilitação da entidade Cesário Lange. 10/10/23. Valeria Rodrigues Tinti", cuja manifestação de próprio punho em papel sulfite A4, ficou fazendo parte integrante daquela Ata. Com relação ao pedido de inabilitação, a **Comissão Especial de Seleção** apurou que a Organização Social de Saúde: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, apresentou seu Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da Organização Social, em conformidade com as exigências dos **itens: 6.16. c.c. 6.17. do Edital nº 01/2023 Rerratificado** e apresentou Comprovação da entidade de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital às **folhas 273/277** da documentação apresentada, através do **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange**, em nome do **Responsável Técnico Médico Sr. Dr. Márcio Henrique Edaes Simões Rodrigues**, inscrito no **CRM/SP. nº 105.087**, exigência constante do **item 6.18. do Edital nº 01/2023 Rerratificado**. Por sua vez, a **Comissão Especial de Seleção** apurou que as

"Deus Seja Louvado"

41 2/ 1



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

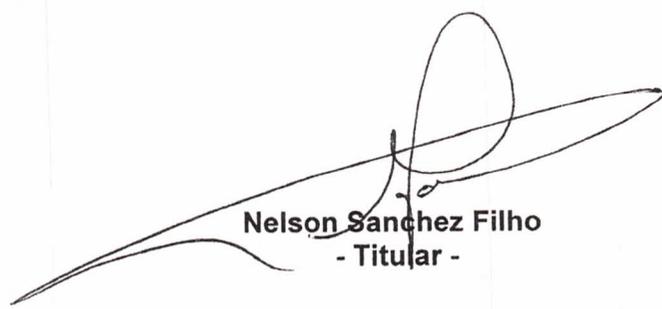
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Organizações Sociais de Saúde: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** e **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, apresentaram os documentos exigidos nos **itens: 6.5., 6.6., 6.7., 6.8., 6.9., 6.10., 6.11., 6.12., 6.13., 6.14., 6.15., 6.16., 6.17., 6.18., 6.19., 6.20., 6.21. e 6.22. do Edital nº 01/2023 Rerratificado**. Diante do apurado, a **Comissão Especial de Seleção decidiu e julgou HABILITADAS** a prosseguirem nas demais fases do chamamento, as Organizações Sociais de Saúde: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** e **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, por terem apresentado os documentos exigidos nos **itens: 6.5., 6.6., 6.7., 6.8., 6.9., 6.10., 6.11., 6.12., 6.13., 6.14., 6.15., 6.16., 6.17., 6.18., 6.19., 6.20., 6.21. e 6.22. do Edital nº 01/2023 Rerratificado**. A seguir, nada mais tendo a ser analisado, conferido e julgado pela **Comissão Especial de Seleção**, a Presidente ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município do competente extrato de julgamento da fase de habilitação do chamamento público e no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR" e/ou por meio eletrônico (e-mail), comunicando a presente decisão às Organizações Sociais de Saúde, concedendo as mesmas a partir da data da publicação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do **item 10. do Edital nº 01/2023 Rerratificado**. Por fim, vale deixar registrado em Ata, que caso não haja interposição de recursos, fica designada a data do **dia 22 de novembro de 2023, às 11:30 horas**, para a realização da sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 02 "Plano de Trabalho" apresentados pelas Organizações Sociais de Saúde: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** e **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, a ser realizada na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, a Presidente da **Comissão Especial de Seleção**, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Silvéria Maria Peixoto Laredo, Presidente**, a digitei. Bebedouro, dez de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO


Silvéria Maria Peixoto Laredo
- Presidente -


Marcelo Ramos
- Titular -


Nelson Sanchez Filho
- Titular -



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 06/2023.

Às oito horas, do dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da **Comissão Especial de Seleção**, instituída pela **Portaria nº 36.592 de 04 de agosto de 2023**, os(as) senhores(as): **Silvéria Maria Peixoto Laredo (Presidente)**, **Marcelo Ramos (Titular)** e **Nelson Sanchez Filho (Titular)**, para procederem à análise, julgamento e classificação dos Planos de Trabalho apresentados na fase de classificação do **Chamamento Público nº 01/2023**, que visa a Seleção de Instituição sem fins lucrativos, qualificada no Município de Bebedouro como Organização Social de Saúde, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o **Gerenciamento, Execução e Operacionalização quanto a Gestão da UPA 24 horas de Bebedouro (Unidade de Pronto Atendimento); Prestação de Serviços Médicos para o Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira", Processo nº 06/2023**, pelas Organizações Sociais de Saúde: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** e **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**.

De posse dos Planos de Trabalho apresentados, procedeu-se primeiramente à análise do conteúdo, dizeres e forma de apresentação dos mesmos, a princípio, a **Comissão Especial de Seleção** apurou que foram apresentados de acordo com as especificações e condições constantes do **Edital nº 01/2023 Rerratificado**, apenas para pontuar a Organização Social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** apresentou os documentos fora da ordem descrita em seu sumário e pelo volume de páginas e documentos ficou complexo e demasiadamente cansativa a análise, haja vista, os documentos não estarem na ordem e página apontadas.

Prosseguindo, a **Comissão Especial de Seleção** em atenção ao **item 8. do Edital nº 01/2023 Rerratificado** combinado com o **item 1.7. do Anexo IV** iniciou a análise dos elementos e especificações exigidos para composição do Plano de Trabalho, em conformidade com os Critérios Gerais e a Pontuação trazidos pelo Edital e pelo Termo de Referência e demais Anexos sendo:

CRITERIOS GERAIS	PONTUAÇÃO
C.1: CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4 pontos
C.2 EXPERIÊNCIA	40 pontos
C.3 PLANO ASSISTENCIAL	11 pontos
C.4 ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	11,5 pontos
C.5 CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS	3,5 pontos
TOTAL	70 Pontos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Passamos agora para a análise e verificação do Plano de Trabalho e Proposta Financeira apresentados pela Organização Social de Saúde **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, de acordo com os critérios gerais exigidos, inicialmente, quanto ao C.1: se mostrou conhecedora do objeto, trazendo dados e pormenores do Município de Bebedouro, bem como, do cenário da Saúde local. C.2: apresentou vários atestados de capacidade técnica de variados locais e serviços, comprovando sua capacidade e experiência para execução dos serviços objeto do certame, no entanto, para o item - "Apresentação de projetos para outras ações de saúde, além das constantes das ações programáticas (até 03 projetos, valendo 01 ponto cada)", a Organização Social apresentou 3 (três) propostas de projetos, sendo que um deles (Prevenção de Quedas), não se mostrou totalmente adequado ao que foi especificado na exigência, não atingindo por completo a sua finalidade, haja vista, ser um protocolo/rotina já executado dentro das Unidades de Saúde. C.3: apresentou com detalhes o Plano Assistencial envolvendo os fluxos, propostas e processos quanto a implantação dos mesmos, onde tivemos atenção redobrada neste critério por conta do impacto diretamente na Organização da Unidade. C.4: apresentou com detalhes as comissões exigidas, bem como, o cronograma destas. C.5: no operacional quanto ao Cronograma de Resultados Esperados, este se mostrou compatível com as especificações e atividades previstas nos demais critérios. Abaixo segue pontuação:

CRITÉRIO 1	ITENS	SUBITENS	Pontuação no Item	Pontuação obtida
Conhecimento do objeto de contratação	Descrição e análise das principais características epidemiológicas e doenças prevalentes neste município.	Identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas	1	2
		Apresentação de uma proposta de melhoria para os problemas constatados no território	1	
	Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais que serão observadas para prestação dos serviços de saúde, conforme normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão	Proposta de o Acolhimento com Classificação de Risco	2	2
		Proposta assistenciais de protocolos assistencias.		
		Tempo de espera para atendimento médico para os pacientes classificados de acordo com o Acolhimento com Classificação de Risco.		
	Descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados.			
TOTAL DE PONTOS			4	4 Pontos

CRITÉRIO 2	ITENS	Pontuação o no Item	Pontuação obtida
Experiência (avaliada segundo o volume de tempo e volume de atividade desenvolvida pela OS) Economicidade no	Gestão de serviços hospitalares, exceto de UPA'S	3	
	Gestão de unidades de Pronto Atendimento - UPAS de 1 a 5 anos	6	
	Gestão de unidades de Pronto Atendimento - UPAS acima de 5 anos anos	10	

"Deus Seja Louvado"

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Gerenciamento Orçamentário Financeiro Público - Experiência da entidade pública ou privada (capacidade operacional e gerencial de Serviços e Equipamentos de Saúde)	CEBAS - Apresentar Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde. Certificado concedido pelo Governo Federal, regulamentado por meio da Lei nº 12.101/2009, por intermédio dos Ministérios da Saúde (MS), podendo ser concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência saúde, com o certificado em período válido.	10	39,5
	Protocolos Operacionais - O Plano de Trabalho estabelece protocolos em situações de emergências médicas e enfermagem e atendimentos programáticos Integrados à Rede de atenção a Saúde e Linhas de Cuidado e Atenção Programática de Saúde	4	
	Regimento de Compras e Regimento de contratação de pessoal - O Plano de Trabalho contempla a aplicação dos Regimentos de Compras e Contratação.	4	
	Apresentação de projetos para outras ações de saúde, além das constantes das ações programáticas (até 03 projetos, valendo 01 ponto cada)	2,5	
TOTAL DE PONTOS		39,5	39,5 Pontos

CRITÉRIO 3 - AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO OBTIDA	
		Pontuação no Item	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS (A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo).	Fluxos Operacionais Compreendendo Circulação em áreas internamente; restritas, externas e internamente	0,5	2,5
	Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos;	0,5	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados;	0,5	
	Fluxo unidirecional para enxoval	0,5	
	Fluxo unidirecional de resíduos e saúde.	0,5	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Implantação de Logística de Suprimentos	1	3,5
	Política de Recursos Humanos a ser implementada.	1	
	Proposta para Regimento Interno	0,5	
	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	0,5	
	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	0,5	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentar Manual de Protocolos Assistenciais	1	5
	Apresentar Manual de rotinas administrativas para de Procedimentos	1	
	Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira	1	
	Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	1	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde/Capacitação.	1	
TOTAL DE PONTOS		11	11 Pontos

CRITÉRIO 4 - Qualidade objetiva - Avalia medidas de proposta de trabalho para implementação		PONTUAÇÃO OBTIDA	
		Pontuação por Item	TOTAL
Comissão de Óbito	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
Comissão de	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Prontuário	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
Comissão de Ética Médica e de Ética de Enfermagem	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
CCIH	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
Comissão de Farmácia e Terapêutica	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
TOTAL DE PONTOS		7,5	7,5 Pontos

Qualidade subjetiva - avalia medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da UPA		PONTUAÇÃO OBTIDA	
ACOLHIMENTO	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares na Emergência conforme classificação de risco.	1	2
	Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários.	1	
ATENDIMENTO	Proposta para implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os Acompanhantes	1	2
	Proposta para implantação de serviços de atendimento ao usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações	1	
TOTAL DE PONTOS		4	4 Pontos

CRITÉRIO 5	ITENS	Pontuação no Item	Pontuação Obtida
Cronograma e Resultados Esperados	Especificação dos Recursos Humanos correspondentes para a execução das atividades propostas	0,5	3,5
	Serviços Administrativos (Organização das Atividades de Apoio relevantes para execução das atividades prevista)	0,5	
	Almoxarifado	0,5	
	Serviços de limpeza	0,5	
	Serviços de segurança	0,5	
	Apoio logístico	0,5	
	Manutenção predial e de equipamentos (especificação da sistemática de programas de manutenção predial e dos equipamentos utilizados)	0,5	
TOTAL DE PONTOS		3,5	3,5 Pontos

CRITÉRIOS GERAIS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida Total
C.1: CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4 pontos	4
C.2 EXPERIÊNCIA	40 pontos	39
C.3 PLANO ASSISTENCIAL	11 pontos	11
C.4 ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	11,5 pontos	11,5
C.5 CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS	3,5 pontos	3,5
TOTAL	70 Pontos	69,5 Pontos

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Passamos agora para a análise e verificação do Plano de Trabalho e Proposta Financeira apresentados pela Organização Social de Saúde **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de acordo com os critérios gerais exigidos, inicialmente, quanto ao C.1: se mostrou conhecedora do objeto, no entanto, os dados e datas (período) apresentados se mostram conflitantes, conforme páginas 31, 32 e 33 dos documentos apresentados e na Proposta de Melhoria trouxe uma abordagem superficial e simples, sem utilização de exposição de estratégia com o mínimo de detalhe necessário, conforme páginas 56 e 57 dos documentos apresentados. C.2: apresentou vários atestados de capacidade técnica de variados locais e serviços, comprovando sua capacidade e experiência para execução dos serviços objeto do certame, no que se diz respeito ao CEBAS, houve a apresentação de uma declaração constante de informações do Ministério respectivo quanto a validade e vigência do atual Certificado. Quanto ao que foi apresentado para o item - "Apresentação de projetos para outras ações de saúde, além das constantes das ações programáticas (até 03 projetos, valendo 01 ponto cada)", a Organização Social apresentou 3 (três) propostas de projetos que após análise se mostraram deficitárias em propriedade e características, de pouca relevância para a sociedade onde, podemos observar que além de ser de difícil fomentação - com resultados à longo prazo, as características apresentadas pelo projeto denotam claramente ser de uma proposta de Educação/Capacitação em Saúde, inclusive citado no Cronograma da própria Organização Social como "Atividade de Educação Permanente", conforme páginas 213 a 215 dos documentos apresentados. Os manuais de rotina, protocolos operacionais, planos de trabalho são importantes ferramentas de gestão de qualidade, no entanto é imprescindível que esses sejam adequados à realidade de onde serão implantados e também há a necessidade de estarem embasados com referências bibliográficas atualizadas, de preferência menor de 10 anos, considerando os pareceres clínicos das diferentes sociedades brasileiras de especialidades médicas, bem como, as políticas públicas em saúde do Ministério da Saúde do governo Federal. C.3: apresentou o Plano Assitencial demonstrando os fluxos, propostas e processos, onde tivemos atenção redobrada neste critério por conta do impacto diretamente na Organização da Unidade, visto que, esta Organização Social estar atualmente operando na Unidade de Saúde, pode-se comparar com algumas ações já utilizadas. C4: apresentou com detalhes as comissões exigidas, bem como, o cronograma destas, no entanto, citou Resoluções do Estado do Rio de Janeiro, fora da realidade vivenciada em nosso Estado, citou Anexo 2, por exemplo, em certo momento, inexistente C.5: no operacional quanto ao Cronograma de Resultados Esperados, este se mostrou compatível com as especificações e atividades previstas nos demais critérios. Abaixo segue pontuação:

CRITÉRIO 1	ITENS	SUBITENS	Pontuação no Item	Pontuação obtida
Conhecimento do objeto de contratação	Descrição e análise das principais características epidemiológicas e doenças prevalentes neste município.	Identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas	0,5	1
		Apresentação de uma proposta de melhoria para os problemas constatados no território	0,5	
	Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais que	Proposta de o Acolhimento com Classificação de Risco	2	2

"Deus Seja Louvado"

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

serão observadas para prestação dos serviços de saúde, conforme normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão	Proposta assistenciais de protocolos assistencias.	3	3 Pontos
	Tempo de espera para atendimento médico para os pacientes classificados de acordo com o Acolhimento com Classificação de Risco.		
	Descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados.		
TOTAL DE PONTOS		3	3 Pontos

CRITÉRIO 2	ITENS	Pontuação no Item	Pontuação obtida
Experiência (avaliada segundo o volume de tempo e volume de atividade desenvolvida pela OS) Economicidade no Gerenciamento Orçamentário Financeiro Público - Experiência da entidade pública ou privada (capacidade técnica, operacional e gerencial de Serviços e Equipamentos de Saúde)	Gestão de serviços hospitalares, exceto de UPA'S	3	38,5
	Gestão de unidades de Pronto Atendimento - UPAS de 1 a 5 anos	6	
	Gestão de unidades de Pronto Atendimento - UPAS acima de 5 anos anos	10	
	CEBAS - Apresentar Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde. Certificado concedido pelo Governo Federal, regulamentado por meio da Lei nº 12.101/2009, por intermédio dos Ministérios da Saúde (MS), podendo ser concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência saúde, com o certificado em período válido.	10	
	Protocolos Operacionais - O Plano de Trabalho estabelece protocolos em situações de emergências médicas e enfermagem e atendimentos programáticos Integrados à Rede de atenção a Saúde e Linhas de Cuidado e Atenção Programática de Saúde	4	
	Regimento de Compras e Regimento de contratação de pessoal - O Plano de Trabalho contempla a aplicação dos Regimentos de Compras e Contratação.	4	
	Apresentação de projetos para outras ações de saúde, além das constantes das ações programáticas (até 03 projetos, valendo 01 ponto cada)	1,5	
TOTAL DE PONTOS		38,5	38,5 Pontos

CRITÉRIO 3 - AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO OBTIDA	
		Pontuação no Item	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS (A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo).	Fluxos Operacionais Compreendendo Circulação em áreas internamente; restritas, externas e internamente	0,5	2,5
	Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos;	0,5	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados;	0,5	
	Fluxo unidirecional para enxoval	0,5	
	Fluxo unidirecional de resíduos e saúde.	0,5	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Implantação de Logística de Suprimentos	1	3,5
	Política de Recursos Humanos a ser implementada.	1	
	Proposta para Regimento Interno	0,5	
	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	0,5	

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	0,5	5
	Apresentar Manual de Protocolos Assistenciais	1	
	Apresentar Manual de rotinas administrativas para de Procedimentos	1	
	Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira	1	
	Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	1	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde/Capacitação.	1	
TOTAL DE PONTOS		11	11 Pontos

CRITÉRIO 4 - Qualidade objetiva - Avalia medidas de proposta de trabalho para implementação		PONTUAÇÃO OBTIDA	
		Pontuação por Item	TOTAL
Comissão de Óbito	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
Comissão de Prontuário	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
Comissão de Ética Médica e de Ética de Enfermagem	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
CCIH	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
Comissão de Farmácia e Terapêutica	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
TOTAL DE PONTOS		7,5	7,5 Pontos

Qualidade subjetiva - avalia medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da UPA		PONTUAÇÃO OBTIDA	
ACOLHIMENTO	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares na Emergência conforme classificação de risco.	1	2
	Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários.	1	
ATENDIMENTO	Proposta para implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os Acompanhantes	1	2
	Proposta para implantação de serviços de atendimento ao usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações	1	
TOTAL DE PONTOS		4	4 Pontos

CRITÉRIO 5	ITENS	Pontuação no Item	Pontuação Obtida
Cronograma e Resultados Esperados	Especificação dos Recursos Humanos correspondentes para a execução das atividades propostas	0,5	3,5
	Serviços Administrativos (Organização das Atividades de Apoio relevantes para execução das atividades prevista)	0,5	
	Almoxarifado	0,5	

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Serviços de limpeza	0,5	
Serviços de segurança	0,5	
Apoio logístico	0,5	
Manutenção predial e de equipamentos (especificação da sistemática de programas de manutenção predial e dos equipamentos utilizados)	0,5	
TOTAL DE PONTOS	3,5	3,5 Pontos

CRITÉRIOS GERAIS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida Total
C.1: CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4 pontos	3
C.2 EXPERIÊNCIA	40 pontos	38,5
C.3 PLANO ASSISTENCIAL	11 pontos	11
C.4 ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	11,5 pontos	11,5
C.5 CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS	3,5 pontos	3,5
TOTAL	70 Pontos	67,5 Pontos

Conclui-se a pontuação final para a Proposta Técnica apresentada pelas Organizações Sociais em:

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE – 69,5 pontos
HOSPITAL MAHATMA GANDHI – 67,5 pontos

Prosseguindo, foi analisada as propostas de preços englobando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades descritas no Anexo I - Termo de Referência, incluindo importâncias relativas ao provisionamento de férias, décimo terceiro salário, dissídios, entre outros, considerados como valor global do Plano de Trabalho da Organização Social, conforme **item 6.23.4** e seguintes do **Edital nº 01/2023 Rerratificado**, tendo sido apresentado as seguintes propostas de valores pelas Organizações em Saúde: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** apresentou o valor total mensal de **R\$ 1.867.445,71** (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** apresentou o valor total mensal de **R\$ 1.950.447,36** (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme planilha e cronograma anexos.

Conforme o **item 8.8. c.c. item 8.9. do Edital nº 01/2023 Rerratificado** que especificaram a formula para definição das notas finais, aplicando:

- NFT (Nota Final da Proposta Técnica)** = (Somatório da pontuação alcançada para a Proposta Técnica) / (Maior pontuação técnica atribuída dentre os participantes) x 70
- NPF (Nota Final da Proposta Financeira)** = (Menor valor proposto pelas instituições / Valor total da proposta da instituição em análise) X 30

Portanto, da análise efetuada a Organização Social **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** obteve a pontuação **NFT (Nota Final da Proposta**

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

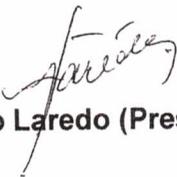
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Técnica) de 69,5 pontos e NPF (Nota Final da Proposta Financeira) de 30 pontos e a Organização Social HOSPITAL MAHATMA GANDHI obteve a pontuação NFT (Nota Final da Proposta Técnica) de 67,5 pontos e NPF (Nota Final da Proposta Financeira) de 28,7 pontos.

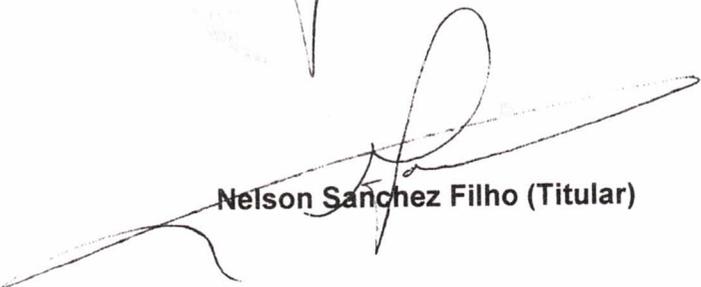
Diante do exposto, em conformidade com as especificações trazidas pelos documentos apresentados e as exigências do ato convocatório, a **Comissão Especial de Seleção decidiu declarar vencedora**, com a maior pontuação, conforme notas finais e valor apresentado constante da Proposta de Preços a Organização Social **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**.

A **Comissão Especial de Seleção** estando de pleno acordo com a referida análise e julgamento, encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos seus membros. Bebedouro, 18 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO


Silvéria Maria Peixoto Laredo (Presidente)


Marcelo Ramos (Titular)


Nelson Sanchez Filho (Titular)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, certifica que a entidade **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP**, inscrita no CNPJ nº. 02.954.994/0001-00, com escritório regional na Alameda Rio Negro, nº 1.030, escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Barueri, estado de São Paulo, CEP: 06454-000, encontra-se qualificada como Organização Social apta a celebrar Contrato de Gestão com o Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 8961, de 14 de abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº. 4305, de 06 de abril de 2011.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Bebedouro, 04 de outubro de 2023.


LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, certifica que a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PIRANGI – O.S.S ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI**, inscrita no CNPJ nº. 51.804.771/0001-72, com sede na Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, nº 1901, Jardim Tangará, CEP: 15.820-000, cidade de Pirangi, estado de São Paulo, encontra-se qualificada como Organização Social apta a celebrar Contrato de Gestão com o Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 8961, de 14 de abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº. 4.305, de 06 de abril de 2011.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Bebedouro, 04 de outubro de 2023.



LUCAS GIBIN SEREN

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, certifica que a entidade **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, inscrita no CNPJ nº. 50.351.626/0001-10, sediada na Avenida São Paulo, n. 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP: 18.285-000, estado de São Paulo, encontra-se qualificada como Organização Social apta a celebrar Contrato de Gestão com o Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 8961, de 14 de abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº. 4305, de 06 de abril de 2011.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Bebedouro, 22 de setembro de 2.022.


LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, certifica que a entidade **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ nº. 12.043.445/0001-38, sediada na Avenida Vereador Benedito Campos, 156, 2º andar, sala 5, centro, CEP: 18.150-000, na cidade de Ibiúna, estado de São Paulo, encontra-se qualificada como Organização Social apta a celebrar Contrato de Gestão com o Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 8961, de 14 de abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº. 4305, de 06 de abril de 2011.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Bebedouro, 22 de setembro de 2022.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, certifica que a entidade **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, inscrita no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, sediada na Rua Duartina, n. 1311, CEP: 15.810-150, cidade de Catanduva, nesta cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, encontra-se qualificada como Organização Social apta a celebrar Contrato de Gestão com o Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 8961, de 14 de abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº. 4305, de 06 de abril de 2011.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Bebedouro, 22 de setembro de 2022.

LUCAS GIBIN SEREN

PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, bem como com arrimo no parecer jurídico que deu suporte à elaboração deste ato, certifica que o pedido de qualificação do **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.941.614/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, n 267, centro, CEP: 14.730-000, Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, que, após análise a documentação encartada ao requerimento, permissível concluir que os pressupostos elencados pela legislação acima conclamados não foram atendidos pela interessada e deste modo, resta **INDEFERIDO**.

Com efeito, a entidade deixou de comprovar os requisitos constantes na legislação de regência, porquanto não foi atendimento de forma completa aos requisitos, tendo em vista que a interessada não procedeu com a juntada integral da documentação exigida no art. 1º, incisos III do Decreto Municipal 8.961/2011 e ainda, combinado com o item 2.1.4¹ do Comunicado de Interesse Público, considerando que o pedido de qualificação foi realizado em 24/04/2023, e, neste contexto, deveria proceder com a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao pedido (2022). Neste contexto, observou-se que a documentação contábil é referente ao período de 01/01/2021 até 31/12/2021, motivo pelo qual, resta indeferido.

Bebedouro, 04 de outubro de 2023.



LUCAS GIBIN SEREN

Prefeito Municipal

¹ Comunicado de Interesse Público, 2.1.4 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado financeiro do exercício anterior.



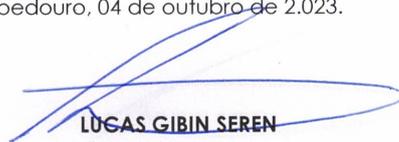
Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, bem como com arrimo no parecer jurídico que deu suporte à elaboração deste ato, certifica que o pedido de qualificação do **INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.258.092/0001-90, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº. 1660, edifício W. Office, sala 304, bairro Jardim Botânico, CEP: 14.021-630, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, que, após análise a documentação encartada ao requerimento, foi **INDEFERIDO**, nos termos disposto no art. 4, incs. V e VII da Lei Municipal nº. 4.305 de 06 de abril de 2011, porquanto a entidade não comprovou atendimento aos requisitos legais.

Com efeito, a entidade deixou de comprovar os requisitos constantes na legislação de regência, porquanto não foi atendimento de forma completa aos requisitos: art. 3º, inc. I, alínea "c", Lei Municipal nº 4.305, de 06 de abril de 2011; art. 3º, inc. II, da Lei Municipal nº 4.305, de 06 de abril de 2011.

Bebedouro, 04 de outubro de 2023.


LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, bem como com arrimo no parecer jurídico que deu suporte à elaboração deste ato, certifica que o pedido de qualificação do **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.325.231/0001-87, com endereço na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, bairro Centro, CEP: 85.140-000, município Candi, estado do Paraná, que, após análise a documentação encartada ao requerimento, permissível concluir que os pressupostos elencados pela legislação acima conclamada não foram atendidos, e deste modo, resta o pedido **INDEFERIDO**, nos termos do art. 4, incs. V e VII da Lei Municipal nº. 4.305 de 06 de abril de 2.011, porquanto a entidade não comprovou atendimento aos requisitos legais.

Com efeito, a entidade solicitante deixou de observar a previsão contida nos artigos 2º, inc. I, alíneas "b", "g"; art. 3º, inc. II, ambos da Lei Municipal nº 4.305/2011.

Bebedouro, 04 de outubro de 2.023.


LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, bem como com arrimo no parecer jurídico que deu suporte à elaboração deste ato, certifica que o pedido de qualificação do **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, com sede na Rua Doutor João Gonçalves Padilha, nº. 190, centro, CEP: 85.200-000, no município de Pitanga, estado do Paraná, que, após análise a documentação encartada ao requerimento, foi **INDEFERIDO**, nos termos disposto no art. 4, incs. V e VII da Lei Municipal nº. 4.305 de 06 de abril de 2.011, porquanto a entidade não comprovou atendimento aos requisitos legais.

Com efeito, a entidade deixou de comprovar os requisitos constantes na legislação de regência, porquanto não foi atendimento de forma completa, conforme previsão: art. 3º, inc. I, alínea "b", Lei Municipal nº 4.305, de 06 de abril de 2.011; e, art. 3º, inc. II, da Lei Municipal nº 4.305, de 06 de abril de 2.011.

Bebedouro, 05 de outubro de 2.023.

LUCAS GIBIN SEREN

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4F12NS9DEU4X12U7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4F12-NS9D-EU4X-12U7



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48498/2024 - 23/02/2024 - 16:57 - 4F12-NS9D-EU4X-12U7